

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO

EXTRATO

ERRATA

ERRATA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 071.2026	DATA DE VALIDADE: 10/09/2027
EMPRESA: GRANJA 2 ANJOS LTDA	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto nº: 05 de 10 de janeiro de 2025, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM nº: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual nº: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do **Processo nº 071/2026**, RESOLVE: Art. 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, com validade de 01 (um) ano, à empresa **GRANJA 2 ANJOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **61.699.981/0001-00**; **Requerimento de Outorga nº: 2025.001.098766/INEMA/REQ**; **CIB: 9428364-8**; **CCIR: 951.099.779.1568-9**; **CAR: BA-2916500-9B11.6435.D9F3.438D.B361.2352.5F41.22º9**; **Coodenadas geográficas: Latitude 11º03'44,03 S, Longitude 38º13'37,4" O**; localizada no Povoado Baixa das Pombas, Zona Rural do município de Itapicuru/BA, CEP: 48.475.000, para a **Criação de galinhas poedeiras e beneficiamento de ovos no sistema caipira**. Mediante o cumprimento da legislação vigente, seja ela Federal; Estadual ou Municipal, e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: Art.1º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Art.2º Cumprir integral todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados; Art.3º Utilizar EPI's adequados aos riscos que a atividade oferece ao funcionário, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 06; Art. 4º Apresentar o Certificado da ADAB no prazo de 60 (sessenta) dias; Art. 5º. Comunicar antecipadamente qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida; Art. 6º Cumprir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado no processo; Art. 7º. Baseado no Princípio da Informação a empresa deverá facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Art. 8º Apresentar no prazo de 90 dias outorga; Art. 9º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta licença, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.4º- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 10 de setembro de 2026.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 036/2025



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2024, celebrado com a empresa THRONE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.743.869/0001-36, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2024, celebrado com a empresa THRONE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.743.869/0001-36, para fins de prorrogação do prazo de conclusão e vigência do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 2391 – Ano 14, de 06 de julho de 2026, página 3, concernente o EXTRATO, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para construção do mercado municipal no Povoado Varzinha no município de Itapicuru/BA, celebrado com a pessoa **MADAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.317.041/0001-1 para fins de prorrogação do prazo de conclusão e Vigência do Contrato Administrativo nº 156/2024. Onde se lê: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024. Leia-se: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024